

Lei Nº 502/63.

Dispõe sobre suplementação do crédito aberto com a Lei Nº 488, de 14.6.63. Fica o Prefeito Municipal de Foz de Iguaçu, Estado do Paraná, autorizado a abrir, na Data da presente Lei, um crédito no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), para suprir o crédito especial para atender as despesas com assistência médica, medicamento e outras. Artigo 2º O valor do presente crédito corresponderá à anulação parcial da dotação in

6.10.1	Assistência Pública	
6.10.1	Distrito de Saúde	
6.10.1 - 8.42.3	Material de Consumo	R\$ 82.000,00
	Acquisição de medicamento em Geral	R\$ 82.000,00
	Total	R\$ 82.000,00

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observadas as disposições em contrário. Foz de Iguaçu, em 19 de Dezembro de 1963.

José Antônio Faria
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria do Expediente e Publicada no Boletim Municipal, na mesma data.
Paulo Dentão Fica
Secretário